



**Prefeitura Municipal de Juquiá**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 1270/2016**  
**DE 21 DE JANEIRO DE 2016.**

**ALTERA AS REFERÊNCIAS 01 A 03 DO ANEXO VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei e;

Considerando a Lei Federal nº 13.152/2015, que dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo;

Considerando o disposto no artigo 7º, VII da Constituição Federal, que dá garantia de salário, nunca inferior ao mínimo para os que percebem remuneração variável;

Considerando o princípio e normas da conduta administrativa, da responsabilidade fiscal e do controle das despesas;

Considerando que as despesas com pessoal e os encargos sociais, possuem peso significativo no orçamento do município demandando ações especiais, com vista ao seu controle e aprimoramento;

Considerando o atual cenário econômico que assola o país;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a tabela de vencimentos, objeto do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 48/2010, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Prefeitura de Juquiá, que ocupam os cargos das referências 01 a 03, conforme anexo.

**Art. 2º** - A alteração será devida aos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Juquiá.



**Prefeitura Municipal de Juquiá**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

**Art. 4º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 21 DE JANEIRO DE 2016.

MOHSEN HOJEIJE  
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA  
Diretor do Departamento de Governo e Administração

SÔNIA MÁRCIA HASE DE ALMEIDA BAPTISTA  
Diretora do Departamento de Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

<b>ANEXO VIII</b>						
<b>TABELA DE VENCIMENTO</b>						
<b>PADRÃO</b>						
<b>Referência</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>
<b>Enquadramento</b>	<b>1 a 5 anos</b>	<b>6 a 10 anos</b>	<b>11 a 15 anos</b>	<b>16 a 20 anos</b>	<b>21 a 25 anos</b>	<b>26 a 30 anos</b>
1	880,00	924,00	970,20	1.018,71	1.069,64	1.123,12
2	893,15	937,80	984,69	1.033,92	1.085,61	1.139,89
3	908,29	953,70	1.001,38	1.051,44	1.104,01	1.159,21